

TERMO DE REFERÊNCIA - TR/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**

I. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Processo Eletrônico: **2026/366**
- b) Área Requisitante: Diretoria Operacional
- c) Responsável: Emerson Aguilar Toledo da Silva
- d) Objeto: Aquisição de Material Hidráulico

II. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme especificações, quantitativos e condições neste Termo de Referência, constantes na tabela abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL							
SETOR: DIRETORIA OPERACIONAL/SUPERVISOR OPERACIONAL				QTD	UN	VALOR	VALOR
ITEM	PCA	CÓD	DESCRIÇÃO	TOTAL		UNIT. (R\$)	TOTAL.(R\$)
1	844	10236	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	17.625	un	6,38	112.447,50
2	1026	10269	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ BORBOLETA 3/4' (ROSCA EXTERNA FÉROLA)	15.750	un	12,84	202.230,00
3	962	12645	TAMPÃO F.F. P/ ESGOTO 600MM, ARTICULADO, CLASSE 125, NBR 10160	150	un	483,39	72.508,50
4	1382	20212	TUBO EM CONCRETO 100CM DE DIÂMETRO	225	un	580,27	130.560,75
5	985	10818	TUBO MPVC PB JEI DEFOFO 200MM	744	m	227,85	169.520,40
6	986	10819	TUBO MPVC PB JEI DEFOFO 250MM	450	m	351,11	157.999,50
7	987	10820	TUBO MPVC PB JEI DEFOFO 300MM	315	m	506,88	159.667,20
8	993	10898	TUBO PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 150MM	2.904	m	43,61	126.643,44
9	994	10928	TUBO PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 200MM	855	m	72,54	62.021,70
10	996	10927	TUBO PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 250MM	648	m	179,20	116.121,60
11	1003	17845	TUBO PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 300MM	405	m	175,51	71.081,55
Valor Total Cota Principal:						1.380.802,14	

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP							
SETOR: DIRETORIA OPERACIONAL/SUPERVISOR OPERACIONAL				QTD	UN	VALOR	VALOR
ITEM	PCA	CÓD	DESCRIÇÃO	TOTAL		UNIT. (R\$)	TOTAL.(R\$)
12	638	12401	ABRAÇADEIRA REPARAÇÃO DIÂMETRO NOMINAL 100mm - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304, JUNTA GRADEADA EM EPBM, REVESTIMENTO EPÓXI APLICADO ELETROSTATICAMENTE PARA USO EM TUBO DE FERRO DÚCTIL, PVC, PE, CA E AÇO PN10-PN16	100	un	621,91	62.191,00
13	639	12404	ABRAÇADEIRA REPARAÇÃO DIÂMETRO NOMINAL 150mm - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304, JUNTA GRADEADA EM EPBM, REVESTIMENTO EPÓXI APLICADO ELETROSTATICAMENTE PARA USO EM TUBO DE FERRO DÚCTIL, PVC, PE, CA E AÇO PN10-PN16	100	un	619,98	61.998,00
14	640	12409	ABRAÇADEIRA REPARAÇÃO DIÂMETRO NOMINAL 200mm - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304, JUNTA GRADEADA EM EPBM, REVESTIMENTO EPÓXI APLICADO ELETROSTATICAMENTE PARA USO EM TUBO DE FERRO DÚCTIL, PVC, PE, CA E AÇO PN10-PN16	20	un	721,43	14.428,60
15	641	12410	ABRAÇADEIRA REPARAÇÃO DIÂMETRO NOMINAL 250mm - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304, JUNTA GRADEADA EM EPBM, REVESTIMENTO EPÓXI APLICADO ELETROSTATICAMENTE PARA USO EM TUBO DE FERRO DÚCTIL, PVC, PE, CA E AÇO PN10-PN16	20	un	742,83	14.856,60
16	642	12411	ABRAÇADEIRA REPARAÇÃO DIÂMETRO NOMINAL 300mm - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304, JUNTA GRADEADA EM EPBM, REVESTIMENTO EPÓXI APLICADO ELETROSTATICAMENTE PARA USO EM TUBO DE FERRO DÚCTIL, PVC, PE, CA E AÇO PN10-PN16	10	un	944,10	9.441,00
17	643	12400	ABRAÇADEIRA REPARAÇÃO DIÂMETRO NOMINAL 75mm - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI304, JUNTA GRADEADA EM EPBM, REVESTIMENTO EPÓXI APLICADO ELETROSTATICAMENTE PARA USO EM TUBO DE FERRO DÚCTIL, PVC, PE, CA E AÇO PN10-PN16	100	un	422,34	42.234,00
18	645	10864	ADAPTADOR FF PB JE 100mmx110mm	100	un	264,33	26.433,00
19	646	10861	ADAPTADOR FF. JE 85MM COM REDUÇÃO PARA 75MM, SENDO A BOLSA 85MM E PONTA 75MM	200	un	217,83	43.566,00
20	647	10887	ADAPTADOR FF. P.B J.E DE 150MMX160MM	50	un	449,47	22.473,50
21	651	10265	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 60MM X 2"	60	un	19,86	1.191,60
22	652	10253	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 25MM X 3/4"	10.500	un	1,15	12.075,00
23	653	10260	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 32MM X 1"	1.100	un	2,44	2.684,00

24	654	10261	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 40MM X 1 1/4"	1.040	un	7,14	7.425,60
25	655	10264	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 50MM X 1 1/2"	1.020	un	8,46	8.629,20
26	656	20120	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 110MM X 4"	20	un	53,48	1.069,60
27	657	18688	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA 85MM X 3"	20	un	46,04	920,80
28	658	10334	ADESIVO PLÁSTICO (PVC) 75GR, PRODUTO A BASE DE CETONAS, ÉSTER E RESINA PVC, 75GR	5.500	un	8,66	47.630,00
29	659	17489	ANEL DE VEDAÇÃO P/TUBETE 1.1/2"	50	un	1,47	73,50
30	660	16889	ANEL DE VEDAÇÃO P/TUBETE 1"	50	un	1,15	57,50
31	661	11956	ANEL DE VEDAÇÃO P/TUBETE 3/4"	500	un	0,30	150,00
32	674	15738	BUCHA DE REDUÇÃO EG. 4" X 3"	20	un	98,44	1.968,80
33	675	10288	BUCHA DE REDUÇÃO EG. 1.1/2" X 1.1/4"	16	un	11,61	185,76
34	676	10287	BUCHA DE REDUÇÃO EG. 1.1/4" X 1"	4	un	11,46	45,84
35	677	18287	BUCHA DE REDUÇÃO EG. 2.1/2" X 2"	20	un	26,93	538,60
36	678	10292	BUCHA DE REDUÇÃO EG. 2" X 1.1/2"	12	un	23,53	282,36
37	679	10312	BUCHA DE REDUÇÃO EG. 3" X 2.1/2"	12	un	41,57	498,84
38	680	10257	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	100	un	1,31	131,00
39	681	10372	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 110MM X 85MM	10	un	104,51	1.045,10
40	682	10384	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25MM X 20MM	500	un	0,91	455,00
41	683	10387	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MM X 20MM	20	un	2,80	56,00
42	684	10383	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MM X 25MM	500	un	1,81	905,00
43	685	10386	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MM X 25MM	50	un	5,81	290,50
44	686	10385	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MM X 32MM	50	un	8,20	410,00
45	687	10379	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MM X 40MM	30	un	6,50	195,00
46	688	10378	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MM X 50MM	30	un	9,30	279,00
47	689	10262	BUJÃO MACHO FERRO GALVANIZADO 1/2'	30	un	5,62	168,60
48	690	10254	BUJÃO MACHO FERRO GALVANIZADO 3/4'	30	un	7,10	213,00
49	692	19633	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS COMPLETA COM BAIXADA	2	un	66,82	133,64
50	695	10473	CAPS PVC C/ ANEL 110MM	30	un	63,57	1.907,10
51	697	10465	CAPS PVC C/ ANEL 160MM	10	un	188,82	1.888,20
52	699	10471	CAPS PVC C/ ANEL 60MM	20	un	22,56	451,20

53	700	10472	CAPS PVC C/ ANEL 85MM	20	un	47,73	954,60
54	702	10535	CAPS PVC PARA ESGOTO 200MM	20	un	120,61	2.412,20
55	703	10474	CAPS PVC PBA 200MM	10	un	207,74	2.077,40
56	705	10475	CAPS PVC PBA 250MM	10	un	461,27	4.612,70
57	707	13410	CAPS PVC SOLDAVEL 110MM	20	un	108,85	2.177,00
58	708	10235	CAPS PVC SOLDAVEL 20MM	600	un	1,26	756,00
59	710	10237	CAPS PVC SOLDAVEL 25MM	2.100	un	1,58	3.318,00
60	711	10238	CAPS PVC SOLDAVEL 32MM	50	un	3,23	161,50
61	713	10243	CAPS PVC SOLDAVEL 40MM	10	un	4,34	43,40
62	715	10246	CAPS PVC SOLDAVEL 50MM	10	un	9,43	94,30
63	716	13409	CAPS PVC SOLDAVEL 85MM	20	un	64,82	1.296,40
64	717	10531	CAPS PVC PARA ESGOTO 100MM	300	un	9,22	2.766,00
65	752	10533	CAPS PVC PARA ESGOTO 150MM	100	un	49,10	4.910,00
66	763	10347	COLAR DE TOMADA FF. 150MM C/ SAIDA ROSCAVEL P/3/4" C/ANEL VEDAÇÃO C/ PARAFUSO C/ROSCA INTEIRA	150	un	154,13	23.119,50
67	764	10447	COLAR DE TOMADA FF. 110MM C/ SAIDA ROSCAVEL P/3/4" C/ANEL VEDAÇÃO C/PARAFUSO C/ROSCA INTEIRA	300	un	126,19	37.857,00
68	765	10348	COLAR DE TOMADA FF. 200MM C/SAIDA ROSCAVEL P/3/4" C/ANEL VEDAÇÃO C/PARAFUSO C/ROSCA INTEIRA	50	un	182,33	9.116,50
69	766	10349	COLAR DE TOMADA FF. 250MM C/ SAIDA ROSCAVEL P/3/4" C/ANEL VEDAÇÃO C/PARAFUSO C/ROSCA INTEIRA	50	un	141,62	7.081,00
70	767	10350	COLAR DE TOMADA FF. 300MM C/ SAIDA ROSCAVEL P/3/4" C/ANEL VEDAÇÃO C/PARAFUSO C/ROSCA INTEIRA	50	un	239,82	11.991,00
71	768	10445	COLAR DE TOMADA FF. 60MM C/ SAIDA ROSCAVEL P/3/4" C/ANEL VEDAÇÃO C/PARAFUSO C/ROSCA INTEIRA	250	un	72,39	18.097,50
72	769	10446	COLAR DE TOMADA FF. 85MM C/SAIDA ROSCAVEL P/3/4" C/ANEL VEDAÇÃO C/ PARAFUSO C/ROSCA INTEIRA	300	un	55,74	16.722,00
73	775	10954	CURVA 45° 100MM PARA ESGOTO	30	un	9,52	285,60
74	776	16145	CURVA 45° 40MM PARA ESGOTO	5	un	4,17	20,85
75	777	16146	CURVA 45° 50MM PARA ESGOTO	10	un	7,04	70,40
76	778	19067	CURVA 90° MPVC PBA JEI de FOFO 150MM	30	un	256,24	7.687,20
77	774	18336	CURVA EG. 90° LONGA MACHO E FEMEA 3"	30	un	250,39	7.511,70
78	779	10480	CURVA PVC JE PBA 22° 85MM NBR 5647 CLASSE 15 (MÍNIMO)	10	un	31,81	318,10
79	780	10488	CURVA PVC JE PBA 45° 60MM NBR 5647 CLASSE 15 (MÍNIMO)	20	un	13,63	272,60

80	781	10479	CURVA PVC JE PBA 45° 85MM NBR 5647 CLASSE 15 (MÍNIMO)	20	un	46,69	933,80
81	782	10487	CURVA PVC JE PBA 90° 60MM NBR 5647 CLASSE 15 (MÍNIMO)	20	un	17,01	340,20
82	783	13406	CURVA PVC JE PBA 90° 85MM NBR 5647 CLASSE 15 (MÍNIMO)	20	un	54,05	1.081,00
83	784	19347	CURVA PVC 90° 50MM PARA ESGOTO	5	un	10,72	53,60
84	785	10557	CURVA PVC 90° 100MM PARA ESGOTO	20	un	24,84	496,80
85	786	10556	CURVA PVC 90° 150MM PARA ESGOTO	30	un	140,66	4.219,80
86	787	10558	CURVA PVC 90° 75MM PARA ESGOTO	30	un	23,81	714,30
87	788	10484	CURVA PVC PBA 45° 110MM	20	un	139,17	2.783,40
88	789	10483	CURVA PVC PBA 90° 110MM	20	un	157,95	3.159,00
89	790	10758	CURVA PVC PBA 90° 160MM	10	un	200,94	2.009,40
90	791	10757	CURVA PVC PBA 90° 200MM	10	un	386,66	3.866,60
91	792	10485	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° 110MM	10	un	147,59	1.475,90
92	793	10492	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° 40MM	20	un	9,11	182,20
93	794	10482	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° 85MM NBR 5648	20	un	94,03	1.880,60
94	795	10486	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 110MM	10	un	112,69	1.126,90
95	796	10491	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 32MM NBR 5648	20	un	6,95	139,00
96	797	10494	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 40MM NBR 5648	20	un	16,64	332,80
97	798	10493	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 50MM NBR 5648	20	un	15,55	311,00
98	799	10489	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 60MM NBR 5648	20	un	31,79	635,80
99	800	10481	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 85MM NBR 5648	20	un	69,33	1.386,60
100	809	14057	ENGATE FLEXIVEL PVC ½" X 40CM	20	un	6,41	128,20
101	818	10335	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 COM 100% DE RESINA PTFE (politetrafluoretileno) NÃO SINTETIZADO NBR 16368	6.600	un	7,05	46.530,00
102	820	19163	FLANGE F.F C/ROSCA 150MM	15	un	399,99	5.999,85
103	819	19164	FLANGE F.F C/ROSCA 75MM	20	un	221,14	4.422,80
104	821	19596	FLANGE F.F CEGO 150MM	10	un	397,61	3.976,10
105	822	19597	FLANGE F.F CEGO 200MM	5	un	593,42	2.967,10
106	823	10878	FLANGE F.F VIRGEM 150MM	20	un	361,46	7.229,20
107	825	11064	HIDRANTE SUBTERRÂNEO CURVA LONGA F.F DN 75MM DE 85MM, COM BOLSA PARA CONECTAR TUBULAÇÃO PVC PBA E TAMPA VERMELHA	5	un	6.155,81	30.779,05

108	830	10523	JOELHO PVC C/ ANEL PARA ESGOTO 90° 40MM	5	un	6,24	31,20
109	831	13955	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 75MM	50	un	7,44	372,00
110	832	18795	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 100MM	50	un	8,01	400,50
111	833	10546	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 40MM	5	un	1,98	9,90
112	834	16358	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 150MM	10	un	40,58	405,80
113	835	10542	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 100MM	50	un	6,79	339,50
114	836	10524	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 200MM	10	un	143,10	1.431,00
115	837	10545	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 40MM	5	un	1,38	6,90
116	838	10547	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 50MM	5	un	2,77	13,85
117	839	10541	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° 75MM	30	un	5,50	165,00
118	840	10553	JOELHO PVC PARA ESGOTO MARROM 90° 110MM	10	un	221,73	2.217,30
119	841	10419	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 32MM	50	un	5,05	252,50
120	842	10420	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40MM	50	un	6,87	343,50
121	843	11584	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 110MM	50	un	154,45	7.722,50
122	844	10236	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° C/BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	5.875	un	6,38	37.482,50
123	845	10251	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 20MM	1.000	un	0,75	750,00
124	846	10239	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25MM	14.000	un	0,71	9.940,00
125	847	10352	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 32MM	700	un	2,06	1.442,00
126	848	10353	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 40MM	550	un	4,34	2.387,00
127	849	10355	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50MM	150	un	4,73	709,50
128	850	10356	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 60MM	220	un	22,91	5.040,20
129	851	10359	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 85MM	100	un	140,21	14.021,00
130	852	10240	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	500	un	5,83	2.915,00
131	855	10527	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100MM ou 4"	10	un	17,45	174,50
132	856	10528	JUNÇÃO REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X75MM ou 4"X3"	30	un	18,86	565,80
133	857	10847	JUNTA F.F. GIBault 100MM	200	un	397,67	79.534,00
134	858	10845	JUNTA F.F. GIBault 150MM	80	un	465,06	37.204,80
135	859	10846	JUNTA F.F. GIBault 200MM	50	un	639,14	31.957,00
136	860	10844	JUNTA F.F. GIBault 250MM	50	un	916,33	45.816,50
137	861	10843	JUNTA F.F. GIBault 300MM anel metálico central longo	50	un	968,64	48.432,00

138	862	10849	JUNTA F.F. GIBault 60MM	20	un	206,76	4.135,20
139	863	10848	JUNTA F.F. GIBault 75MM	200	un	273,65	54.730,00
140	865	20034	JUNTA GIBault F.F. MULTIMATERIAIS 100-130MM - PN16 (CORPO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EPÓXICO HOMOLOGADO PARA ÁGUA POTÁVEL)	30	un	1.005,76	30.172,80
141	866	20037	JUNTA GIBault F.F. MULTIMATERIAIS 138-168MM - PN16 (CORPO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EPÓXICO HOMOLOGADO PARA ÁGUA POTÁVEL)	20	un	1.007,47	20.149,40
142	867	20035	JUNTA GIBault F.F. MULTIMATERIAIS 186-216MM - PN16 (CORPO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EPÓXICO HOMOLOGADO PARA ÁGUA POTÁVEL)	15	un	1.851,66	27.774,90
143	868	20030	JUNTA GIBault F.F. MULTIMATERIAIS 245-280MM - PN16 (CORPO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EPÓXICO HOMOLOGADO PARA ÁGUA POTÁVEL)	10	un	2.227,76	22.277,60
144	869	20032	JUNTA GIBault F.F. MULTIMATERIAIS 297-332MM - PN16 (CORPO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EPÓXICO HOMOLOGADO PARA ÁGUA POTÁVEL)	10	un	2.683,47	26.834,70
145	864	20031	JUNTA GIBault F.F. MULTIMATERIAIS 78-108MM - PN16 (CORPO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EPÓXICO HOMOLOGADO PARA ÁGUA POTÁVEL)	30	un	668,24	20.047,20
146	870	20118	KIT ENGATE RÁPIDO EM ALUMÍNIO P/MANGUEIRA 3" (MACHO E FÊMEA)	12	un	262,30	3.147,60
147	871	16969	KIT ENGATE RÁPIDO EM ALUMÍNIO P/MANGUEIRA DE 2.1/2" (MACHO E FÊMEA)	8	un	176,05	1.408,40
148	872	11049	LACRE DESCARTÁVEL VERMELHO COM TRAVA LATERAL 3/4"	8.000	un	0,97	7.760,00
149	1166	18849	LAJE EXCÊNTRICA	100	un	797,07	79.707,00
150	876	10346	LUVA DE CORRER DEFOFO 160MM	50	un	167,93	8.396,50
151	877	10858	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM	20	un	202,46	4.049,20
152	878	10342	LUVA DE CORRER DEFOFO 250MM	10	un	368,80	3.688,00

153	879	15486	LUVA DE CORRER DEFOFO 300MM	10	un	628,70	6.287,00
154	888	10389	LUVA DE CORRER PVC MARROM 110MM C/ANEL DE BORRACHA	200	un	139,23	27.846,00
155	880	13477	LUVA DE CORRER PVC MARROM 150MM C/TRAVA E ANEL	10	un	33,09	330,90
156	881	10398	LUVA DE CORRER PVC MARROM 160MM C/TRAVA E ANEL	20	un	140,26	2.805,20
157	882	10345	LUVA DE CORRER PVC MARROM 200MM C/TRAVA E ANEL	20	un	203,27	4.065,40
158	883	10344	LUVA DE CORRER PVC MARROM 250MM C/TRAVA E ANEL	20	un	278,09	5.561,80
159	884	13492	LUVA DE CORRER PVC MARROM 25MM	500	un	10,42	5.210,00
160	885	19758	LUVA DE CORRER PVC MARROM 32MM	100	un	21,18	2.118,00
161	886	10357	LUVA DE CORRER PVC MARROM 60MM C/ANEL DE BORRACHA	200	un	24,65	4.930,00
162	887	10367	LUVA DE CORRER PVC MARROM 85MM C/ANEL DE BORRACHA	200	un	71,88	14.376,00
163	889	10307	LUVA F.G. 1.1/4"	12	un	17,75	213,00
164	890	10305	LUVA F.G. 2"	16	un	29,15	466,40
165	891	10310	LUVA F.G. 3"	40	un	50,51	2.020,40
166	892	10309	LUVA F.G. 4"	40	un	84,12	3.364,80
167	893	10427	LUVA PVC BRANCA COM ROSCA 3/4"	12.000	un	2,29	27.480,00
168	894	10532	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO BRANCA 100MM NBR 5688	50	un	15,94	797,00
169	895	16149	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO BRANCA 150MM NBR 5688	30	un	29,67	890,10
170	896	18326	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO BRANCA 200MM NBR 5688	20	un	53,94	1.078,80
171	897	18327	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO BRANCA 250MM NBR 5688	10	un	98,65	986,50
172	898	18328	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO BRANCA 300MM NBR 5688	10	un	1,71	17,10
173	899	16147	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO BRANCA 40MM NBR 5688	10	un	8,38	83,80
174	900	16148	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO BRANCA 50MM NBR 5688	20	un	13,73	274,60

175	901	10550	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO BRANCA 75MM NBR 5688	10	un	15,00	150,00
176	902	10530	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO OCRE 110MM	10	un	14,17	141,70
177	903	10551	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO OCRE CURTA 150MM	20	un	20,85	417,00
178	904	10552	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO OCRE LONGA 150MM	20	un	25,53	510,60
179	905	10526	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO OCRE CURTA 200MM	10	un	54,37	543,70
180	906	18329	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO OCRE LONGA 200MM	10	un	40,88	408,80
181	907	18330	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO OCRE 250MM	10	un	62,92	629,20
182	908	18331	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO OCRE 300MM	10	un	142,52	1.425,20
183	909	19227	LUVA PVC DE CORRER C/ANEL PARA ESGOTO OCRE 400MM	5	un	128,96	644,80
184	910	18806	LUVA PVC ESGOTO OCRE 110mm	20	un	9,40	188,00
185	911	12644	LUVA PVC ESGOTO OCRE 150mm	30	un	36,89	1.106,70
186	912	18808	LUVA PVC ESGOTO OCRE 200mm	10	un	6,19	61,90
187	913	19226	LUVA PVC ESGOTO OCRE 350MM	10	un	3,23	32,30
188	914	10390	LUVA PVC SOLDAVEL 110MM	25	un	68,63	1.715,75
189	915	19759	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	500	un	0,90	450,00
190	916	10241	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	2.000	un	0,98	1.960,00
191	917	10425	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	150	un	3,75	562,50
192	918	14043	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	100	un	4,82	482,00
193	919	10371	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	25	un	19,87	496,75
194	920	18830	LUVA PVC SOLDAVEL 85MM	25	un	40,92	1.023,00
195	921	10250	LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	2.500	un	5,89	14.725,00
196	922	10252	LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	8.000	UN	7,20	57.600,00
197	923	16585	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 150MM	20	un	24,55	491,00
198	924	17847	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 200MM	10	un	57,36	573,60
199	925	17848	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 250MM	10	un	82,88	828,80
200	928	18488	MANGUEIRA CRISTAL PVC FLEXÍVEL 3/4" X 1,5MM	100	m	10,95	1.095,00
201	929	11892	MANGUEIRA PARA SUÇÃO PESADA 2.1/2" - METRO	200	m	67,54	13.508,00
202	930	12254	MANGUEIRA SUÇÃO 3" PVC RÍGIDO, LARANJA, SERVIÇO PESADO - METRO	200	m	65,42	13.084,00

203	936	10331	NIPLE DUPLO F.G. 1.1/2"	12	un	32,11	385,32
204	937	10320	NIPLE DUPLO F.G. 1.1/4"	4	un	17,09	68,36
205	938	13078	NIPLE DUPLO F.G. 1"	10	un	11,55	115,50
206	939	10333	NIPLE DUPLO F.G. 2.1/2"	8	un	38,52	308,16
207	940	10332	NIPLE DUPLO F.G. 2"	20	un	29,74	594,80
208	941	10329	NIPLE DUPLO F.G. 3"	30	un	71,83	2.154,90
209	946	17960	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, À BASE DE ÓLEO VEGETAL E HIDRÓXIDO DE SÓDIO - Embalagem: 1Kg	50	un	47,13	2.356,50
210	950	10263	PLUG PVC ROSCAVEL MACHO 1/2"	100	un	0,81	81,00
211	951	10248	PLUG PVC ROSCAVEL MACHO 3/4"	1.000	un	1,32	1.320,00
212	952	13126	PLUG VEDANTE INTERNO P/ TUBULAÇÃO 1/2" - TIPO OB (DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO), ENCAIXE SEXTAVADO	500	un	3,72	1.860,00
213	953	13125	PLUG VEDANTE INTERNO P/TUBULAÇÃO 3/4" - TIPO OB (DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO), ENCAIXE SEXTAVADO	8.000	un	3,72	29.760,00
214	1005	10467	PORCA DE BRONZE P/ TUBETE 1.1/2"	50	un	49,50	2.475,00
215	960	10469	PORCA DE BRONZE P/ TUBETE 1'	50	un	62,00	3.100,00
216	1006	11955	PORCA DE BRONZE P/ TUBETE 3/4'	500	un	31,00	15.500,00
217	1015	10747	REDUÇÃO PVC DEFOFO JEI 200MM X 150MM	20	un	179,10	3.582,00
218	1014	10400	REDUÇÃO PVC DEFOFO X PBA JEI DN 150MM X 100MM	20	un	196,86	3.937,20
219	1016	16586	TÊ REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 150X100MM ou 6"X4"	10	un	110,54	1.105,40
220	1017	16587	TÊ REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X75MM ou 4"X3"	30	un	32,10	963,00
221	1018	14044	TÊ REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM ou 4"X2"	10	un	21,95	219,50
222	1012	10363	REDUÇÃO PVC JEI PBA 110MM X 85MM	30	un	138,68	4.160,40
223	1013	10382	REDUÇÃO PVC JEI PBA 85MM X 60MM	20	un	56,52	1.130,40
224	1022	20129	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO FÊMEA/FÊMEA COM ALAVANCA 1.1/2"	30	un	144,46	4.333,80
225	1021	20127	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO FÊMEA/FÊMEA COM ALAVANCA 1.1/4"	30	un	95,78	2.873,40
226	1020	20126	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO FÊMEA/FÊMEA COM ALAVANCA 1"	30	un	86,52	2.595,60
227	1024	20130	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO FÊMEA/FÊMEA COM ALAVANCA 2.1/2"	10	un	497,41	4.974,10
228	1023	20128	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO FÊMEA/FÊMEA COM ALAVANCA 2"	20	un	342,50	6.850,00

229	1025	20132	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO FÊMEA/FÊMEA COM ALAVANCA 3"	15	un	817,72	12.265,80
230	1026	10269	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ BORBOLETA ¾" (ROSCA EXTERNA FÉROLA)	5.250	un	12,84	67.410,00
231	1030	13485	REGISTRO DE FERRO 60MM - EXTREMIDADES C/ BOLSA PARA TUBULAÇÕES DE PVC C/ JUNTA ELASTICA	10	un	540,50	5.405,00
232	1032	13486	REGISTRO DE FERRO 85MM - EXTREMIDADES C/ BOLSA PARA TUBULAÇÕES DE PVC C/ JUNTA ELASTICA	10	un	608,00	6.080,00
233	1027	10868	REGISTRO GAVETA F.F C/ CUNHA EMBORRACHADA JE BOLSA/BOLSA 100MM	10	un	1.004,63	10.046,30
234	1036	18543	REGISTRO GAVETA F.F. C/ CUNHA EMBORRACHADA FLANGEADO 200MM	5	un	2.187,39	10.936,95
235	1028	10812	REGISTRO GAVETA F.F. C/ CUNHA EMBORRACHADO JE BOLSA/BOLSA 200MM	5	un	2.641,42	13.207,10
236	1037	10866	REGISTRO GAVETA F.F. C/CUNHA EMBORRACHADA FLANGEADO 100MM	5	un	1.094,17	5.470,85
237	1030	10865	REGISTRO GAVETA F.F. C/CUNHA EMBORRACHADA FLANGEADO 150MM	10	un	1.670,10	16.701,00
238	1033	13483	REGISTRO GAVETA F.F. C/CUNHA EMBORRACHADA FLANGEADO 250MM	2	un	4.034,67	8.069,34
239	1034	13490	REGISTRO GAVETA F.F. C/CUNHA EMBORRACHADA JE BOLSA/BOLSA 250MM	2	un	4.612,79	9.225,58
240	1029	10950	REGISTRO GAVETA F.F. C/CUNHA EMBORRACHADA JE BOLSA/BOLSA 300MM	5	un	5.064,36	25.321,80
241	1038	17863	REGISTRO GAVETA F.F. C/CUNHA EMBORRACHADA FLANGEADO 350MM	5	un	8.112,39	40.561,95
242	1035	10872	REGISTRO GAVETA F.F. C/CUNHA EMBORRACHADA JE BOLSA/BOLSA 150MM	10	un	1.958,59	19.585,90
243	1040	16126	SELO MECÂNICO 1.1/4"	25	un	68,17	1.704,25
244	1041	13161	SELO MECÂNICO 1.3/8"	40	un	77,09	3.083,60
245	1042	18909	SELO MECÂNICO 2.5/8" = 66,6mm	10	un	735,24	7.352,40
246	1043	11452	SELO MECÂNICO 3/4"	24	un	33,26	798,24
247	1044	16878	SELO MECÂNICO 5/8"	20	un	36,64	732,80
248	961	17721	TAMPÃO CEGO PARA O CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA 3/4" (HÓSTIA)	6.000	un	1,35	8.100,00
249	962	12645	TAMPÃO F.F. P/ ESGOTO 600MM, ARTICULADO, CLASSE 125, NBR 10160	50	un	483,39	24.169,50
250	963	10284	TAMPÃO FÊMEA F.G. 1/2"	30	un	5,69	170,70

251	964	10286	TAMPÃO FÊMEA FG. 3/4"	30	un	7,42	222,60
252	965	10548	TÊ PVC PARA ESGOTO 40MM ou 1.1/2"	10	un	5,88	58,80
253	966	10953	TÊ PVC PARA ESGOTO 50MM ou 2"	10	un	8,54	85,40
254	967	10424	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	100	un	6,21	621,00
255	968	10401	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM	50	un	43,77	2.188,50
256	969	10406	TÊ PVC SOLDÁVEL 85MM	50	un	161,83	8.091,50
257	970	14177	JUNÇÃO REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM	10	un	23,37	233,70
258	971	10245	TÊ SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2"	1.000	un	10,76	10.760,00
259	972	10244	TÊ SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 3/4"	200	un	13,12	2.624,00
260	973	10522	TÊ PVC PARA ESGOTO 100MM ou 4"	300	un	16,98	5.094,00
261	974	10544	TÊ PVC PARA ESGOTO C/REDUÇÃO 100MM X 75MM	30	un	25,14	754,20
262	975	10543	TÊ PVC PARA ESGOTO 75MM ou 3"	30	un	29,61	888,30
263	976	10525	TÊ PVC PARA ESGOTO 150MM ou 6"	100	un	57,51	5.751,00
264	977	10502	TORNEIRA PRETA PARA JARDIM 3/4"	15	un	4,43	66,45
265	979	10468	TUBETE DE BRONZE 1"	50	un	57,09	2.854,50
266	980	10466	TUBETE DE BRONZE 1.1/2"	50	un	82,20	4.110,00
267	981	11954	TUBETE DE BRONZE 3/4"	500	un	38,00	19.000,00
268	1382	20212	TUBO EM CONCRETO 100CM DE DIÂMETRO	75	un	580,27	43.520,25
269	983	13214	TUBO FG. 4" CLASSE M	180	m	188,82	33.987,60
270	982	13210	TUBO F.G. 3" CLASSE M	180	m	137,45	24.741,00
271	984	10817	TUBO MPVC PB JEI DEFOFO 150MM	540	m	129,12	69.724,80
272	985	10818	TUBO MPVC PB JEI DEFOFO 200MM	186	m	227,85	42.380,10
273	986	10819	TUBO MPVC PB JEI DEFOFO 250MM	150	m	351,11	52.666,50
274	987	10820	TUBO MPVC PB JEI DEFOFO 300MM	105	m	506,88	53.222,40
275	988	10517	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648 - MT, CLASSE 15	120	m	20,44	2.452,80
276	989	12454	TUBO PVC PARA ESGOTO NBR 5688 350MM	180	m	315,34	56.761,20
277	990	10933	TUBO PVC PARA ESGOTO NBR 5688 150MM	350	m	34,82	12.187,00
278	991	10932	TUBO PVC PARA ESGOTO NBR 5688 200MM	60	m	81,36	4.881,60
279	992	10931	TUBO PVC PARA ESGOTO NBR 5688 250MM	60	m	115,93	6.955,80
280	993	10898	TUBO PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 150MM	726	m	43,61	31.660,86

281	994	10928	TUBO PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 200MM	285	m	72,54	20.673,90
282	995	10929	TUBO PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 350MM	60	m	254,13	15.247,80
283	996	10927	TUBO PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 250MM	162	m	179,20	29.030,40
284	997	18885	TUBO PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 400MM	60	m	319,18	19.150,80
285	998	10560	TUBO PVC PARA ESGOTO NBR 5688 100MM ou 4"	1.200	m	16,04	19.248,00
286	999	10559	TUBO PVC PARA ESGOTO NBR 5688 40MM ou 1.1/2"	60	m	7,26	435,60
287	1000	17846	TUBO PVC PARA ESGOTO NBR 5688 300MM	180	m	108,55	19.539,00
288	1001	10562	TUBO PVC PARA ESGOTO NBR 5688 50MM ou 2"	60	m	10,31	618,60
289	1002	10561	TUBO PVC PARA ESGOTO NBR 5688 75MM ou 3"	120	m	13,20	1.584,00
290	1003	17845	TUBO PVC PARA ESGOTO OCRE NBR 7362 300MM	135	m	175,51	23.693,85
291	1004	15728	TUBO PVC PB JE DEFOFO 150MM (OBRA)	180	m	349,49	62.908,20
292	1055	10814	TUBO PVC PB JEI 85MM - Classe 15, NBR 5647	1.200	m	50,50	60.600,00
293	1056	10813	TUBO PVC PB SOLDÁVEL 60MM, NBR 5648 CLASSE 15	1.212	m	26,58	32.214,96
294	1057	18188	TUBO PVC PBA 160MM	60	m	160,75	9.645,00
295	1058	10816	TUBO PVC PBA 200MM	60	m	239,56	14.373,60
296	1059	10815	TUBO PVC PBA JEI 110MM CLASSE 15 (75MCA 0,75 MPA), NBR 5647	1.200	m	53,24	63.888,00
297	1060	10519	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM NBR 5648 - MT, CLASSE 15.	300	m	3,87	1.161,00
298	1061	10520	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM NBR 5648 - MT, CLASSE 15	10.800	m	4,69	50.652,00
299	1062	11709	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM NBR 5648 - MT, CLASSE 15	530	m	7,20	3.816,00
300	1063	10518	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM NBR 5648 - MT, CLASSE 15	180	m	12,40	2.232,00
301	1064	14814	UNIÃO DUPLA F.G. 1.1/4"	12	un	54,04	648,48
302	1065	19248	UNIÃO DUPLA F.G. 2"	10	un	127,82	1.278,20
303	1066	13217	UNIÃO DUPLA F.G. 3"	4	un	271,09	1.084,36
304	1067	13222	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE HORINZONTAL 2"	10	un	375,11	3.751,10
305	1068	10428	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE HORIZONTAL 1.1/4"	10	un	299,58	2.995,80
306	1069	13224	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE HORIZONTAL 3"	10	un	940,55	9.405,50
307	1070	19592	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE HORIZONTAL 4"	10	un	1.449,93	14.499,30
308	1071	11711	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE VERTICAL 3"	10	un	598,78	5.987,80
309	1072	10529	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC PARA ESGOTO 100MM ou 4"	10	un	117,49	1.174,90

310	1438	11430	TAMPA DE FERRO FUNDIDO NODULAR ARTICULADA, 200 X 200 MM, CLASSE D400 CONFORME ABNT NBR 16584, COM INSCRIÇÃO "DAE" EM ALTO-RELEVO.	40	un	138,78	5.551,20
Valor Total Cota Exclusiva:						R\$ 2.947.726,95	
Valor Estimado da Contratação:						R\$ 4.328.529,09	
Valor Estimado da Contratação: Quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos.							

- 1.2. O objeto caracteriza-se como *bem comum*, enquadrado como bem de consumo, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se enquadrando como *bem de luxo*, conforme art. 20 da referida Lei e Decreto Federal nº 10.818/2021.
- 1.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante assinatura da Ata ou de instrumento contratual, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos da legislação vigente.
 - 1.4.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme a necessidade desta Autarquia, desde que devidamente justificado, observados os limites legais e nos termos do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
- 1.5. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, competindo ao fornecedor manter atualizados seus dados cadastrais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.
 - 1.5.1. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da comunicação eletrônica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu envio.
 - 1.5.2. O silêncio do fornecedor após o decurso do prazo previsto no subitem anterior implicará presunção de recebimento e ciência da comunicação encaminhada pela Administração, produzindo todos os seus efeitos legais e contratuais.
 - 1.5.3. A ausência de atualização cadastral ou de confirmação de recebimento não afastará os efeitos das comunicações regularmente encaminhadas, podendo caracterizar infração contratual, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação destina-se à aquisição de materiais hidráulicos necessários à manutenção, ampliação e melhoria dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE de Sant'Ana do Livramento/RS.
- 2.2. Os materiais são indispensáveis para a execução das atividades operacionais da Autarquia, abrangendo manutenções preventivas e corretivas, reparos emergenciais, substituição de tubulações, conexões, registros e demais componentes hidráulicos, bem como novas ligações e ampliações de rede.
- 2.3. Considerando que o DAE é responsável pela operação, manutenção e conservação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a disponibilidade contínua desses materiais é essencial para assegurar a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- 2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o atendimento das demandas operacionais da Autarquia, reduzir interrupções no abastecimento, minimizar perdas de água e assegurar a adequada manutenção da infraestrutura dos sistemas públicos.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, com observância ao planejamento das contratações da Administração Pública, conforme demonstrado abaixo:
 - 2.5.1. **Id PCA PNCP:** 96041330000102-0-000001/2026
 - 2.5.2. **Data da publicação no PNCP:** 2/9/2025
 - 2.5.3. **Local:** Sant'Ana do Livramento – RS
 - 2.5.4. **Fonte:** Departamento de Água e Esgotos - DAE
 - 2.5.5. **ID do(s) item(ns) no PCA/2026:** Descritos na tabela item 1.1. deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção, ampliação, reparo e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE, assegurando o atendimento contínuo das demandas operacionais da Autarquia.
- 3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.
- 3.3. O fornecimento parcelado reduz custos de armazenamento, evita formação de estoques excessivos e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

- 3.4. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que o objeto é classificado como bem comum e existe ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas.
- 3.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 3.6. A solução proposta assegura o atendimento contínuo das demandas operacionais do DAE, promovendo eficiência, economicidade e disponibilidade dos materiais necessários à prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, classificados como bens de consumo, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O objeto será contratado por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, em razão da necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.
- 4.4. Os materiais deverão atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, observando requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização em sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- 4.5. Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos, em observância ao disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a ampla competitividade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de indicação devidamente fundamentada por necessidade técnica.
- 4.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, entregues em perfeitas condições de uso e acompanhados da garantia legal e, quando aplicável, da garantia contratual oferecida pelo fabricante.
- 4.7. **Sustentabilidade:**

- 4.7.1. Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará, sempre que houver viabilidade técnica e econômica e sem restringir a competitividade do certame, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, visando à redução dos impactos ambientais durante o ciclo de vida dos materiais.
- 4.7.2. Na execução do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes critérios de sustentabilidade:
 - 4.7.2.1. Priorizar materiais que apresentem maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consumo de recursos naturais.
 - 4.7.2.2. Utilizar materiais fabricados com matérias-primas recicladas, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas do objeto.
 - 4.7.2.3. Adquirir materiais que atendam às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT e pelos órgãos oficiais competentes, garantindo qualidade, segurança, desempenho e maior vida útil.
 - 4.7.2.4. Priorizar materiais resistentes à corrosão, incrustações e demais agentes que possam comprometer sua durabilidade, contribuindo para a redução da geração de resíduos e dos custos de manutenção.
 - 4.7.2.5. As embalagens, quando aplicável, deverão ser constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, em quantidade compatível com a proteção do produto durante o transporte e armazenamento.
 - 4.7.2.6. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente durante os processos de fabricação, transporte, armazenamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados.
 - 4.7.2.7. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificações, ensaios ou comprovações de conformidade emitidos por organismos acreditados, quando exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
- 4.7.3. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não implicará restrição à competitividade do certame, devendo ser observada a compatibilidade entre os requisitos ambientais, a eficiência, a qualidade do objeto e a vantajosidade da contratação.
- 4.7.4. Esses critérios ajudam a garantir que a aquisição de materiais hidráulicos se torne mais sustentável, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e promovendo construções mais eficientes e responsáveis.

4.8. Normas Técnicas

- 4.8.1. Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao respectivo produto, especialmente as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às regulamentações do INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis.

4.9. Certificação

- 4.9.1. Quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, os materiais deverão possuir certificação, ensaio, laudo técnico ou comprovação de conformidade emitidos por organismo competente ou acreditado.

4.10. Compatibilidade

- 4.10.1. Os materiais deverão ser plenamente compatíveis com os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo DAE, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.11. Garantia da Qualidade

- 4.11.1. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados ou fora das especificações técnicas exigidas.

4.12. Validade

- 4.12.1. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, observado o período mínimo previsto pelo fabricante.

4.13. Substituição

- 4.13.1. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

4.14. Indicação de marcas ou modelos

- 4.14.1. Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos para os itens objeto desta contratação, em observância ao disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.15. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.15.1. Não haverá exigência.

4.16. Da exigência de amostra

- 4.16.1. A critério do pregoeiro ou da equipe técnica responsável pelo setor requisitante, poderão ser exigidas amostras do material ofertado, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 4.16.1.1. O licitante convocado deverá apresentar a(s) amostra(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada no sistema eletrônico, sem ônus adicionais para a Administração.
 - 4.16.1.2. O local, o horário e os critérios objetivos de avaliação e, quando aplicável, de realização dos testes das amostras serão informados oportunamente pelo Pregoeiro.
 - 4.16.1.3. A não apresentação da amostra no prazo estipulado ou a reprovação do material por não atender aos requisitos especificados estabelecidos neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta do licitante, podendo o Pregoeiro convocar, sucessivamente, os demais licitantes, observada a ordem de classificação.
- 4.16.2. A critério do pregoeiro ou do setor requisitante, poderá ser exigida, juntamente com sua proposta, a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, que permita verificar o atendimento às especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.16.3. Quando houver exigência legal ou normativa aplicável ao produto, poderão ser solicitados, a critério do Pregoeiro ou do setor requisitante, os respectivos certificados, laudos ou documentos de conformidade, emitidos por organismo competente, para fins de comprovação do atendimento às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência..

4.17. Da exigência da carta de solidariedade

- 4.17.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. Subcontratação

- 4.18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza do fornecimento, devendo a contratada executar integralmente as obrigações assumidas.

4.19. Garantia da contratação

- 4.19.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a avaliação de risco da contratação.

4.20. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.20.1. Nos itens de natureza divisível, será reservada cota correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade licitada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.20.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ou de esta restar fracassada ou deserta, a respectiva quantidade poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes, desde que aceitem fornecer pelo mesmo preço da proposta vencedora da cota principal.
- 4.20.1.2. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço obtido entre as propostas vencedoras.
- 4.20.1.3. Será observada prioridade na aquisição dos quantitativos destinados à cota reservada, na forma da legislação aplicável.
- 4.20.2. A reserva de cotas será aplicada exclusivamente aos itens de natureza divisível, observada a viabilidade técnica e econômica da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 5.1.2. O prazo para entrega dos bens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 5.1.3. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, por meio eletrônico.
- 5.1.4. O fornecedor deverá manter o seu endereço eletrônico (e-mail) e o seu telefone atualizados, visando facilitar para esta Autarquia um meio de contato em caso de necessidade.
- 5.1.5. O fornecedor é totalmente responsável por manter atualizado e verificar regularmente o seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, garantindo assim o recebimento adequado das comunicações emitidas por esta Autarquia, no intuito de assegurar a entrega pontual dos itens licitados.

- 5.1.6. Em caso de silêncio por parte do fornecedor, após às 48 horas supramencionadas, será considerado que esse tomou ciência do empenho, a contar do minuto seguinte ao final do referido prazo.
- 5.1.7. O descumprimento do prazo estabelecido poderá implicar infrações e sanções administrativas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos Artigos 155 e 156 da referida legislação.
- 5.1.8. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e em sua proposta, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto.
- 5.1.9. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, os prazos e o local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, informações sobre quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, lote, prazo de validade e garantia.
- 5.1.10. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 5.1.11. Os materiais deverão ser entregues e descarregados pela contratada no Almoxarifado do Departamento de Água e Esgotos – DAE, situado na Rua Moysés Vianna, nº 322, Parque Eng. José Izola Filho, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP 97574-116, em dias úteis, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.2. Garantia

- 5.2.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de **6 (seis) meses**, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, quando houver, contado a partir do **recebimento definitivo do objeto**, contra defeitos de fabricação, qualidade ou vícios que comprometam sua adequada utilização.
- 5.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.2.3. As substituições deverão ser realizadas no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação formal da Administração.

- 5.2.4. Decorrido o prazo para substituição dos materiais sem atendimento da solicitação da Administração, poderá o Contratante adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive promover a aquisição do material junto a terceiros, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.5. Todas as despesas relativas à retirada, transporte, entrega e substituição dos materiais durante o período de garantia correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 5.2.6. A garantia legal e a garantia contratual possuem vigência própria e independem da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, permanecendo a contratada responsável pelos vícios ou defeitos apresentados nos prazos previstos na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.
- 6.3. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. **Fiscalização**
 - 6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. **Fiscalização Técnica**
 - 6.5.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais, prazos de entrega, quantidades e especificações técnicas.
 - 6.5.1.1. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e notificará a contratada para correção de eventuais irregularidades, fixando prazo para seu saneamento.
 - 6.5.1.2. Sempre que a solução da ocorrência ultrapassar sua competência, o fiscal técnico comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

- 6.5.1.3. O fiscal técnico emitirá manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível.

6.6. Fiscalização Administrativa

- 6.6.1. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, verificando, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade documental necessária aos pagamentos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.
- 6.6.1.1. Identificada irregularidade administrativa, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.
- 6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor de Contrato

- 6.8.1. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução da contratação, acompanhar as informações registradas pelos fiscais, adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais e comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior.
- 6.8.1.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e adotará as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.
- 6.8.1.2. Quando verificada infração contratual, o gestor promoverá a instauração dos procedimentos administrativos necessários à apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8.1.3. Ao término da contratação, o gestor registrará as informações relevantes sobre a execução contratual, visando subsidiar futuras contratações da Administração.

6.9. Nomeação dos Fiscais

- 6.9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas pelos servidores designados na Portaria nº 072, de 14 de janeiro de 2026, ou por outra que venha a substituí-la:
- Gestor: Kristofer Marques Cunha.
 - Suplente: Bárbara Alves Branco Machado.

- Fiscal Técnico: Christian Fabian da Silva Barboza.
 - Suplente: Ilsa Leite Gros.
- Fiscal Administrativo: Mirian Zilene Machado da Silva.
 - Suplente: Ana Paula de Moraes Gonçalves.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada.
- 7.1.1.1. No ato do recebimento provisório será realizada conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens e demais características dos materiais, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias ou desconformidade com este Termo de Referência.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos materiais fornecidos e pela garantia legal ou contratual aplicável.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade dos produtos, quando aplicável;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - número do empenho;
 - número da ARP;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:
- 7.2.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. **O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo realizado pela Administração, conforme as cotações dos itens e o respectivo Mapa de Preço Médio constante do Processo Eletrônico nº 126/2026.

- 7.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Contratante, quando cabível, mediante a aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável por qualquer motivo, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser definido pela legislação vigente ou por ato normativo aplicável.
- 7.5.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6. Antecipação de pagamento

- 7.6.1. Não haverá antecipação de pagamento nesta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão atender às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.3. A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 8.4. As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências mínimas estabelecidas.
- 8.5. O julgamento das propostas ocorrerá de forma individualizada por item, admitindo-se a adjudicação a diferentes fornecedores, observado o critério de menor preço e as demais condições estabelecidas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.328.529,09** (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Departamento de Água e Esgotos – DAE, constante no processo administrativo que instrui a presente contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Departamento de Água e Esgotos – DAE, observadas as dotações orçamentárias vigentes e aquelas que vierem a substituí-las durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
- 10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (Art. 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023).
- 10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.30 / Material de Consumo

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar quaisquer dos atos previstos no referido diploma legal, especialmente:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:
- I. **Advertência:** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 'a', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. **Multa:** Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;
 - III. **Impedimento de licitar e contratar:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2. será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

- II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
 - II. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

- 11.13. Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.14. Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.15. Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 11.16. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.2. deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- 11.17. De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 11.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.19. Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. pagamento da multa;
 - III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos 'h' e 'l' do subitem 11.1 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Santana do Livramento, 05 de outubro de 2026

Juliana Gisler Dalmolin
Mat.20.239 - Auxiliar de Escriturário

Emerson Aguilar Toledo da Silva
Mat. 20.214 - Supervisor Operacional